



PREFEITURA DE NOVA CANAÃ DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ Nº 03.238.912/0001-94

LEI Nº. 999, DE 21 DE MAIO DE 2014

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo Municipal.

Projeto 314/2014

SÚMULA: “CONCEDE REAJUSTE SALARIAL DE 9,6% A TODOS OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO SISTEMA PÚBLICO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT VISANDO A ADEQUAÇÃO DA REMUNERAÇÃO E A RECOMPOSIÇÃO DA PERDA DO PODER AQUISITIVO AO LONGO DO ANO, ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL 776/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso aprovou e eu, Vicente Gerotto de Medeiros, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Concede reajuste salarial de 9,6% a todos os profissionais da educação básica do sistema público educacional do Município de Nova Canaã do Norte-MT, visando adequação da remuneração e a recomposição da perda do poder aquisitivo ao longo do ano, em atenção ao disposto no Art. 1º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 776/2010.

Art. 2º: Os Anexos I, II, III, IV, VI da Lei Municipal 776/2010 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais da Educação Básica de Nova Canaã do Norte passarão a ter a seguinte redação:

TABELA - PISO REAJUSTADO				
ANEXO I - PROFESSORES				
NÍVEL	INDICE	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C
1	1	R\$ 1.300,95	R\$ 1.951,43	R\$ 2.211,62
2	1,06	R\$ 1.379,01	R\$ 2.068,51	R\$ 2.344,31
3	1,12	R\$ 1.457,07	R\$ 2.185,60	R\$ 2.477,01
4	1,19	R\$ 1.548,13	R\$ 2.322,20	R\$ 2.631,82
5	1,26	R\$ 1.639,20	R\$ 2.458,80	R\$ 2.786,63
6	1,34	R\$ 1.743,28	R\$ 2.614,91	R\$ 2.963,57
7	1,42	R\$ 1.847,35	R\$ 2.771,03	R\$ 3.140,50
8	1,5	R\$ 1.951,43	R\$ 2.927,14	R\$ 3.317,43
9	1,59	R\$ 2.068,51	R\$ 3.102,78	R\$ 3.516,47



PREFEITURA DE NOVA CANAÃ DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ Nº 03.238.912/0001-94

10	1,69	R\$ 2.198,61	R\$ 3.297,92	R\$ 3.737,63
11	1,79	R\$ 2.328,70	R\$ 3.493,06	R\$ 3.958,80
12	1,89	R\$ 2.458,80	R\$ 3.688,20	R\$ 4.179,96

ANEXO II - TÉCNICO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO				
NÍVEL	INDICE	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C
1	1	R\$ 1.300,95	R\$ 1.951,43	R\$ 2.211,62
2	1,06	R\$ 1.379,01	R\$ 2.068,51	R\$ 2.344,31
3	1,12	R\$ 1.457,07	R\$ 2.185,60	R\$ 2.477,01
4	1,19	R\$ 1.548,13	R\$ 2.322,20	R\$ 2.631,82
5	1,26	R\$ 1.639,20	R\$ 2.458,80	R\$ 2.786,63
6	1,34	R\$ 1.743,28	R\$ 2.614,91	R\$ 2.963,57
7	1,42	R\$ 1.847,35	R\$ 2.771,03	R\$ 3.140,50
8	1,5	R\$ 1.951,43	R\$ 2.927,14	R\$ 3.317,43
9	1,59	R\$ 2.068,51	R\$ 3.102,78	R\$ 3.516,47
10	1,69	R\$ 2.198,61	R\$ 3.297,92	R\$ 3.737,63
11	1,79	R\$ 2.328,70	R\$ 3.493,06	R\$ 3.958,80
12	1,89	R\$ 2.458,80	R\$ 3.688,20	R\$ 4.179,96

ANEXO III - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL e TÉCNICO E DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PROFISSIONALIZADO		
NÍVEL	INDICE	CLASSE A
1	1	R\$ 1.300,95
2	1,06	R\$ 1.379,01
3	1,12	R\$ 1.457,07
4	1,19	R\$ 1.548,13
5	1,26	R\$ 1.639,20
6	1,34	R\$ 1.743,28
7	1,42	R\$ 1.847,35
8	1,5	R\$ 1.951,43
9	1,59	R\$ 2.068,51
10	1,69	R\$ 2.198,61
11	1,79	R\$ 2.328,70
12	1,89	R\$ 2.458,80



PREFEITURA DE NOVA CANAÃ DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ Nº 03.238.912/0001-94

ANEXO IV - TECNICO ADMINISTRATIVO - NÃO PROFISSIONALIZADO		
NÍVEL	INDICE	CLASSE A
1	1	R\$ 1.052,47
2	1,06	R\$ 1.115,62
3	1,12	R\$ 1.178,76
4	1,19	R\$ 1.252,43
5	1,26	R\$ 1.326,11
6	1,34	R\$ 1.410,31
7	1,42	R\$ 1.494,51
8	1,5	R\$ 1.578,70
9	1,59	R\$ 1.673,43
10	1,69	R\$ 1.778,67
11	1,79	R\$ 1.883,91
12	1,89	R\$ 1.989,16

ANEXO V - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL e TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NÃO PROFISSIONALIZADO			
NÍVEL	INDICE	CLASSE A	CLASSE B
1	1	R\$ 910,67	R\$ 1.052,47
2	1,06	R\$ 965,30	R\$ 1.115,62
3	1,12	R\$ 1.019,95	R\$ 1.178,76
4	1,19	R\$ 1.083,69	R\$ 1.252,43
5	1,26	R\$ 1.147,44	R\$ 1.326,11
6	1,34	R\$ 1.220,30	R\$ 1.410,31
7	1,42	R\$ 1.293,15	R\$ 1.494,51
8	1,5	R\$ 1.366,00	R\$ 1.578,70
9	1,59	R\$ 1.447,96	R\$ 1.673,43
10	1,69	R\$ 1.539,03	R\$ 1.778,67
11	1,79	R\$ 1.630,09	R\$ 1.883,91
12	1,89	R\$ 1.721,16	R\$ 1.989,16

Art. 3º: Fica alterado o Artigo 1º da Lei 755/2010, que passará a vigorar com a seguinte redação:

(Início da Nova Redação)

Artigo 1º - Esta Lei dispõe sobre a carreira dos Profissionais da Educação Básica do Sistema Público Educacional, tendo por finalidade organizá-la, estruturá-la e estabelecer as normas sobre o regime jurídico de seu pessoal.



PREFEITURA DE NOVA CANAÃ DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ Nº 03.238.912/0001-94

Parágrafo Primeiro - Entende-se por carreira estratégica aquela essencial para o oferecimento de serviço público, priorizado e mantido sob a responsabilidade do Município, com contratação exclusiva por concurso público, com revisão obrigatória de remuneração vinculada ao reajuste anual do piso do Governo Federal para a classe.

Parágrafo Segundo: Sem prejuízo da revisão obrigatória prevista no parágrafo anterior, o piso salarial poderá ser novamente reajustado no mês de maio, mediante estudo prévio de impacto e viabilidade no orçamento e contas Municipais.

(Fim da Nova Redação)

Art. 4º: Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 776/2010.

Art. 5º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Disposições Transitórias

Art. 6º: Os valores de que tratam o art. 2º desta Lei passaram a vigorar com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2014 e sua integralização, será feita de forma racionada e proporcional mês a mês, sendo que juntamente com o mês de maio, será pago o saldo retroativo a janeiro, juntamente com o mês de junho será pago o saldo retroativo ao mês de fevereiro, e assim sucessivamente.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Maio de 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

Elisandro de Souza Nascimento
Secretário de Gabinete